

LEI COMPLEMENTAR N.º 60/2022

“ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012.”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, APROVA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O *caput* do Art. 8º e o seu §1º, ambos da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2.012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Cada classe de cargos de provimento efetivo corresponde a 6 (seis) níveis de vencimento, em que o servidor ingressa quando nomeado ou por promoção, nos termos dos requisitos exigidos no art. 12 e seguintes desta lei.

§1º - Cada nível de vencimento desenvolve-se em 19 (dezenove) padrões, identificados por letras, de A à S.” (NR)

Art. 2º. O Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, fica substituído pelo constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo IV – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22 de 26 de junho de 2012, passa a ser o constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Os valores constantes da tabela a que se refere este artigo deverão ser atualizados de acordo com a recomposição inflacionária a ser concedida por lei específica, no ano de 2022, conforme índice acumulado do IPCA – IBGE, referente ao período de janeiro à dezembro de 2021.

Art. 4º. Além dos critérios já previstos na legislação vigente, para fins de promoção, os servidores que atualmente estão lotados no Nível III da carreira somente poderão ser promovidos para o Nível Especial I após cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – Cumprir o interstício mínimo de 5 (cinco) anos no Nível III;

II – Cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos após a publicação da presente lei complementar.

CHEFIA DE GABINETE

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 09 de fevereiro de 2022

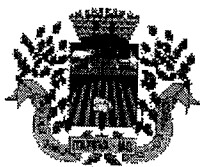

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de fevereiro de 2022.

Alexandre Ribeiro do Patto
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.camaraitapeva.mg.gov.br e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CÓDIGO NA TABELA DE VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	02	CPE-01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	02	CPE-02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	02	CPE-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESPECIAL I	02	CPE-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESPECIAL II	02	CPE-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESPECIAL III	02	CPE-06
MOTORISTA I	01	CPE-07
MOTORISTA II	01	CPE-08
MOTORISTA III	01	CPE-09
MOTORISTA ESPECIAL I	01	CPE-10
MOTORISTA ESPECIAL II	01	CPE-11
MOTORISTA ESPECIAL III	01	CPE-12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	CPE-13
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	03	CPE-14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	03	CPE-15
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESPECIAL I	03	CPE-16
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESPECIAL II	03	CPE-17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESPECIAL III	03	CPE-18
CONTADOR I	01	CPE-19
CONTADOR II	01	CPE-20
CONTADOR III	01	CPE-21
CONTADOR ESPECIAL I	01	CPE-22
CONTADOR ESPECIAL II	01	CPE-23
CONTADOR ESPECIAL III	01	CPE-24
CONTROLADOR INTERNO I	01	CPE-25
CONTROLADORE INTERNO II	01	CPE-26
CONTROLADOR INTERNO III	01	CPE-27
CONTROLADOR INTERNO ESPECIAL I	01	CPE-28
CONTROLADOR INTERNO ESPECIAL II	01	CPE-29
CONTROLADOR INTERNO ESPECIAL III	01	CPE-30
SECRETÁRIO DA CÂMARA I	01	CPE-31
SECRETÁRIO DA CÂMARA II	01	CPE-32
SECRETÁRIO DA CÂMARA III	01	CPE-33
SECRETÁRIO DA CÂMARA ESPECIAL I	01	CPE-34
SECRETÁRIO DA CÂMARA ESPECIAL II	01	CPE-35
SECRETÁRIO DA CÂMARA ESPECIAL III	01	CPE-36

